



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº007/2012

**DF-206 / DF-170 – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE
ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS:**

DF-206 – Trecho: Entr. BR-080/251/DF-180 – Entr. DF-170.

DF-170 – Trecho: Entr. DF-206 – Entr. DF-001 (EPCT).

ABERTURA DIA 10/12/2012, às 10:00 horas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº007/2012

**DF-206 / DF-170 – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA
PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS:**

DF-206 – Trecho: Entr. BR-080/251/DF-180 – Entr. DF-170.

DF-170 – Trecho: Entr. DF-206 – Entr. DF-001 (EPCT).

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia dez de dezembro de 2012**, na Sala Engenheiro **Jofre Mozart Parada**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo **técnica e preço**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução dos serviços objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no processo **n.º113.003206/2012**, mediante as condições constantes deste e seus Anexos, e sob a regência da Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação das Rodovias: DF-206 – No trecho compreendido do entroncamento com as rodovias BR-080/251/DF-180 ao entroncamento com a rodovia DF-170, incluindo-se o segmento no Estado de Goiás, numa extensão total aproximada de 19,5 Km e na DF-170 – no trecho compreendido do entroncamento com a rodovia DF-206 ao entroncamento com a rodovia DF-001 (EPCT), numa extensão de 10,5 Km.; tudo conforme os

anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 2.231.490,27 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a

realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº007/2012 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**", **CONCORRÊNCIA Nº007/2012 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"** e **CONCORRÊNCIA Nº007/2012 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**.

3.2. – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3 - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnicos Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT:

- ✓ Projeto Básico de Pavimentação de Rodovias.

3.4.3.3. - Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefones para contato: (61) 3302-3060/3302-3713.

3.4.4 – Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de

Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,00$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL} + \text{REF}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

i) REF = Resultado de Exercícios Futuros

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;

c) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “a” e “b” item 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo V)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. – Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 22.314,90 (vinte e dois mil, trezentos e catorze reais e noventa centavos)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5 – Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada por procuração por instrumento público, em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e os preço proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado, conforme modelos constantes no(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;

h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.

i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2 - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2 – A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido no Termo de Referência e Instruções Particulares, constante do(s) Anexo(s).

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. - Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTAÇÃO

8.1 - A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia em Rodovias do DER-DF, Natureza de Despesa 4490.51. Fonte 100.

IX - DO CONTRATO

9.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n° 17.733/96, para fins de pagamento.

9.1.2. – Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n° 18.126/97.

9.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. – O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvados a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

9.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o contrato responsável por este controle.

9.5. – O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 89, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. – O executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - O prazo total de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

10.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

10.3 – Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência e Instruções Particulares;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.4. - As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- a. moeda corrente do país;
- b. caução em dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. Seguro-Garantia.

11.2 - A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos conforme especificado no Termo de Referência e Instruções Particulares. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

13.2 - Pagamento

13.2.1 - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via PAB-CBMDF (código 146).

13.2.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será feita, tendo como base a variação da INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.2.3. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.2.4.- O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.2.5. – Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF (CND/GDF) e a partir do segundo pagamento, deverão ainda, ser acompanhadas das Guias de Recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais pertinentes ao mês imediatamente anterior.

13.2.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF

14.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Quadros para composição do preço orçado;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Técnica;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente CONCORRÊNCIA nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4 - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a

qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5 - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1 - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6 - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.9 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 21 de outubro de 2012.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO I

QUADROS

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL - 03/2012					
DISCRIMINAÇÃO				VALOR	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					718.253,60
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			523.739,45	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			147.493,94	
	A.3 - Pessoal Administrativo			47.020,21	
B - ENCARGOS SOCIAIS					603.620,32
	Taxas	84,04%	do item "A"	603.620,32	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					215.476,08
	Taxas	30,00%	do item "A"	215.476,08	
D - DESPESAS GERAIS					171.106,55
D.1 - Veículos				87.893,09	
D.2 - Equipamentos				35.368,46	
D.3 - Serviços Gráficos				47.845,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					1.708.456,55
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					205.014,79
	Taxas	12,00%	do item "I"	205.014,79	
III - DESPESAS FISCAIS					318.018,94
	Taxas	16,62%	do item "I+II"	318.018,94	
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					2.231.490,27
Extensão (km) =		30	Prazo = 300 dias	R\$ / km =	74.383,01

Os custos dos profissionais utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos são aqueles contidos no sítio: <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria>

EQUIPE TÉCNICA												
PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS DF-206 e DF-170										Mês base: 03/2012		
ATIVIDADES	Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Home / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	
	Discriminação	Cód.										a
Coordenação												
Coordenação	Coordenador Geral	P0	a	1	1	3	300,00	900,00	4,09	13.655,98	55.865,38	
	Motorista	A2	c	1	1	6	300,00	1800,00	8,18	1.516,48	12.407,57	
	Digitador	T4	c	1	1	3	300,00	900,00	4,09	1.687,26	6.902,41	
				3								75.175,36
Levantamento de dados	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	4	15,00	60,00	0,27	8.418,12	2.295,85	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	8	15,00	240,00	1,09	6.925,65	7.555,26	
	Motorista	A2	c	1	2	8	15,00	240,00	1,09	1.516,48	1.654,34	
				5								11.505,45
Estudos de Traçado	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	3	30,00	90,00	0,41	8.418,12	3.443,73	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	6	30,00	360,00	1,64	6.925,65	11.332,88	
	Desenhista	T3	b	1	2	6	30,00	360,00	1,64	2.258,53	3.695,77	
				5								18.472,43
Estudos Topográficos	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	5	60,00	300,00	1,36	8.418,12	11.479,26	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	6	60,00	720,00	3,27	6.925,65	22.665,77	
	Topógrafo	T2	b	2	1	6	60,00	720,00	3,27	2.813,88	9.209,07	
	Aux. Topografia	T4	b	1	12	6	60,00	4320,00	19,64	1.687,26	33.131,58	
	Motorista	A2	c	2	1	6	60,00	720,00	3,27	1.516,48	4.963,03	
				19								81.448,70
Estudos de Tráfego	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	5	30,00	150,00	0,68	8.418,12	5.739,63	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	6	30,00	360,00	1,64	6.925,65	11.332,88	
	Fiscal de campo	T4	a	1	2	6	30,00	360,00	1,64	1.687,26	2.760,96	
	Estagiários	A3	a	3	4	4	30,00	1440,00	6,55	1.322,02	8.653,25	
	Motorista	A2	c	3	1	8	30,00	720,00	3,27	1.516,48	4.963,03	
	Cadista	T3	b	1	1	6	30,00	180,00	0,82	2.258,53	1.847,88	
				21								35.297,64
Estudos Hidrológicos	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	3	30,00	90,00	0,41	8.418,12	3.443,73	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	5	30,00	300,00	1,36	6.925,65	9.444,07	
	Cadista	T3	b	1	2	5	30,00	300,00	1,36	2.258,53	3.079,81	
				5								15.967,66
Estudos Geológicos	Geólogo	P2	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	8.418,12	18.366,82	
	Motorista	A2	c	1	1	7	60,00	420,00	1,91	1.516,48	2.895,10	
				2								21.261,91
Projeto Básico												
Projeto Básico Geométrico	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	6	90,00	540,00	2,45	8.418,12	20.662,67	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	1	8	90,00	720,00	3,27	6.925,65	22.665,77	
	Cadista	T3	b	1	2	8	90,00	1440,00	6,55	2.258,53	14.783,07	
				4								58.111,51
Projeto Básico de Terraplenagem	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	4	30,00	120,00	0,55	8.418,12	4.591,70	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	1	8	30,00	240,00	1,09	6.925,65	7.555,26	
	Cadista	T3	b	1	1	4	30,00	120,00	0,55	2.258,53	1.231,92	
				3								13.378,88
Projeto Básico de Drenagem e Obras de Arte Correntes	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	6	30,00	180,00	0,82	8.418,12	6.887,56	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	8	30,00	480,00	2,18	6.925,65	15.110,51	
	Cadista	T3	b	1	1	8	30,00	240,00	1,09	2.258,53	2.463,85	
				4								24.461,91
Estudos Geotécnicos e Projeto Básico de Pavimentação	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	6	100,00	600,00	2,73	8.418,12	22.958,52	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	6	100,00	1200,00	5,45	6.925,65	37.776,28	
	Laboratorista Chefe	T1	b	1	2	6	100,00	1200,00	5,45	3.720,83	20.295,44	
	Aux. Laboratorista	T4	b	1	8	6	100,00	4800,00	21,82	1.687,26	36.812,86	
	Motorista	A2	c	1	2	6	100,00	1200,00	5,45	1.516,48	8.271,71	
	Cadista	T3	b	1	1	6	100,00	600,00	2,73	2.258,53	6.159,61	
				16								132.274,43
Projeto Básico de Estruturas e Obras de Arte Especiais	Engenheiro Sênior	P1	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	10.760,40	23.477,23	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	6.925,65	15.110,51	
	Cadista	T3	b	1	1	8	60,00	480,00	2,18	2.258,53	4.927,69	
				3								43.515,44
Projeto Básico de Sinalização	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	4	15,00	60,00	0,27	8.418,12	2.295,85	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	8	15,00	240,00	1,09	6.925,65	7.555,26	
	Cadista	T3	b	1	2	4	15,00	120,00	0,55	2.258,53	1.231,92	
				5								11.083,03
Projeto Básico de Obras Complementares	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	4	15,00	60,00	0,27	8.418,12	2.295,85	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	2	8	15,00	240,00	1,09	6.925,65	7.555,26	
	Desenhista	T3	b	1	2	4	15,00	120,00	0,55	2.258,53	1.231,92	
				5								11.083,03
Quantitativos, Custos, Orçamento e Cronograma de Implantação	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	8.418,12	18.366,82	
	Engenheiro Junior	P3	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	6.925,65	15.110,51	
				2								33.477,33
Estudo Ambiental												
Componente Ambiental	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	4	60,00	240,00	1,09	8.418,12	9.183,41	
	Biólogo	P2	a	1	2	8	60,00	960,00	4,36	8.418,12	36.733,63	
	Engenheiro Florestal	P2	a	1	2	8	60,00	960,00	4,36	8.418,12	36.733,63	
	Socio-Economista	P2	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	8.418,12	18.366,82	
	Geólogo	P2	a	1	1	8	60,00	480,00	2,18	8.418,12	18.366,82	
	Motorista	A2	c	1	2	6	60,00	720,00	3,27	1.516,48	4.963,03	
	Cadista	T3	b	1	2	6	60,00	720,00	3,27	2.258,53	7.391,54	
				11								131.738,67
Equipe a - Nivel Superior								Total Equipe Nivel Superior		523.739,45		
Equipe b - Nivel Técnico e Auxiliar								Total Equipe Nivel Técnico e Auxiliar		147.493,94		
Equipe c - Administrativo								Total Equipe Administrativa		47.020,21		
										718.253,60		

PEÇA Nº
 PROCESSO Nº 113.003206/2012
 RUBRICA 93.630-8

EQUIPAMENTOS - Ref.: 03/2012					
ATIVIDADES	Equipamento	Unid.	Dias	Valor Diário (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d=a*b*c
Estudo Geotécnico e Geológico	Laboratório de solos	1,00	100,00	65,25	6.524,87
Projeto Básico de Pavimentação	Laboratório de betumes	1,00	100,00	100,84	10.083,86
Topografia	Instrumental Topografia	1,00	60,00	46,00	2.759,72
Obras de arte especiais	Sondagem à percussão				16.000,00
Total (R\$)					35.368,46

*Valor referente a 60m de sondagem à percussão incluindo a mobilização e a desmobilização do equipamento

VEÍCULOS - Ref.: 03/2012					
ATIVIDADES	Veículo	Unid.	Dias	Valor Diário (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d=a*b*c
Estudos e Projetos	Sedan	1,00	600,00	83,24	49.944,12
Estudos e Projetos	Utilitário	1,00	320,00	118,59	37.948,98
Total (R\$)					87.893,09

* Considerou-se como o prazo total alocado para um veículo

SERVIÇOS GRÁFICOS - Ref: 03/2012						
Tipo de Relatório	Título	Cópias (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d=a*b*c
Coordenação	Coordenação	A4	100	3,00	1,50	450,00
Estudos	Levantamento de dados	A4	150	3,00	4,00	1.800,00
	Estudos de Traçado	A4	150	3,00	1,50	675,00
		A3	150	3,00	4,50	2.025,00
	Estudos Topográficos	A4	400	3,00	1,50	1.800,00
		A3	150	3,00	4,50	2.025,00
	Estudos de tráfego	A4	100	3,00	1,50	450,00
	Estudos Hidrológicos	A4	100	3,00	1,50	450,00
Estudos Geológicos	A4	100	3,00	1,50	450,00	
Projeto Básico	Projeto Básico Geométrico, Interseção e Acessos	A4	200	4,00	1,50	1.200,00
		A3	200	4,00	4,50	3.600,00
		A1	200	4,00	4,00	3.200,00
	Projeto Básico de Terraplenagem	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	60	4,00	4,50	1.080,00
		A1	60	4,00	4,00	960,00
	Projeto Básico de Drenagem e Obras de Arte Correntes	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	60	4,00	4,50	1.080,00
		A1	60	4,00	4,00	960,00
	Projeto Básico de Pavimentação	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	60	4,00	4,50	1.080,00
		A1	60	4,00	4,00	960,00
	Projeto Básico de Obras de Arte Especiais	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	100	4,00	4,50	1.800,00
		A1	100	4,00	4,00	1.600,00
	Projeto Básico de Sinalização	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	60	4,00	4,50	1.080,00
		A1	60	4,00	4,00	960,00
	Projeto Básico de Obras Complementares	A4	100	4,00	1,50	600,00
		A3	40	4,00	4,50	720,00
		A1	40	4,00	4,00	640,00
Orçamento e Projeto Básico de Execução	A4	400	4,00	1,50	2.400,00	
Estudo Ambiental	Componente Ambiental	A4	1500	3,00	1,50	6.750,00
		A3	300	3,00	4,50	4.050,00
Total (R\$)						47.845,00



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS:

- **DF-206**

Trecho: Entr. BR-080/251/DF-180 - Entr. DF-170

- **DF-170**

Trecho: Entr. DF-206 – Entr. DF-001 (EPCT)

OUTUBRO de 2012

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	26
1.1	Metodologia.....	26
2	ALTERAÇÕES NO ESCOPO BÁSICO E DEMAIS PARTICULARIDADES.....	26
3	PRODUTOS.....	27
3.1	Relatórios de Andamento - RA.....	27
3.2	Apresentação dos produtos.....	27
3.3	Acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços	28
4	CRONOGRAMA	28
5	PAGAMENTO.....	28

1. Introdução

Este termo de referência tem por objetivo apresentar as diretrizes para elaboração do projeto básico de engenharia para pavimentação das rodovias:

- DF-206, no trecho compreendido do entroncamento com as rodovias BR-080/251/DF-180 ao entroncamento com a rodovia DF-170, incluindo-se o segmento no Estado de Goiás, numa extensão total aproximada de 19,5km; e
- DF-170, no trecho compreendido do entroncamento com a rodovia DF-206 ao entroncamento com a rodovia DF-001 (EPCT), numa extensão de 10,5km.

1.1. Metodologia

Os trabalhos serão realizados de acordo com as “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários”, publicação IPR-726/2006 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT, especificamente o escopo básico denominado **EB-102 - Projeto Básico de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais**, com as modificações porventura constantes neste Termo de Referência. A publicação acima poderá ser obtida no sítio <http://ipr.dnit.gov.br/>.

2. Alterações no escopo básico e demais particularidades

O escopo básico acima citado (EB-102) deverá ser considerado, excetuando-se o tocante às seguintes modificações nos itens abaixo:

ITEM 3.2 FASE PRELIMINAR

Não será realizada a Componente Ambiental nesta fase.

ITEM 3.2.1 COLETA E ANÁLISE DE DADOS EXISTENTES

- a) Identificação do trecho com base na última versão do *SRDF*;

ITEM 3.2.2 ESTUDOS DE TRÁFEGO

- a) Dados relativos ao histórico do VMD e composição da frota, obtidos do DER/DF, indispensáveis a determinação do número “N” pela Contratada;

ITEM 3.3 FASE DE PROJETO BÁSICO

Não serão realizados, nesta fase, os estudos de tráfego, geológicos, hidrológicos, de traçado e topográficos, assim como os projetos básicos de desapropriação e de paisagismo.

ITEM 3.3.19 ORÇAMENTO BÁSICO DE OBRAS

O orçamento deverá ser elaborado considerando os preços dos serviços constantes da Tabela do DER/DF, acompanhados de suas respectivas composições. Para serviços previstos no projeto que não constem da Tabela do DER/DF, deverão ser utilizados preços e composições da Tabela da NOVACAP. Poderão ser utilizadas composições de serviços do DNIT com os insumos da Tabela da NOVACAP. **Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições.**

ITEM 4.1 FASE PRELIMINAR

Serão elaborados **4 (quatro)** relatórios durante a Fase Preliminar, a serem fornecidos em uma via no formato A4.

ITEM 4.2.2 IMPRESSÃO DEFINITIVA

Serão fornecidas apenas **3 (três)** vias dos volumes 1, 2, 3 e 4.

3. Produtos

3.1 Relatórios de Andamento - RA

Serão produzidos relatórios de andamento mensais, durante a Fase Preliminar, informando o desenvolvimento dos serviços, a formação das equipes e as decisões tomadas em reuniões com a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços. Serão apresentados ainda os resultados parciais dos trabalhos até o momento desenvolvidos. Todos os conteúdos, de cada relatório, deverão ser apresentados em separado por rodovia, como consta no item 1 – Introdução.

1. Relatório de Andamento 01 – RA-01;
2. Relatório de Andamento 02 – RA-02;
3. Relatório de Andamento 03 – RA-03;
4. Relatório Final/Minuta do Projeto Básico;
5. Relatório Final/Impressão Definitiva do Projeto Básico.

Observação: Os tópicos apresentados neste Termo de Referência e Instruções Particulares são conteúdos mínimos. Pesquisas ou aprofundamentos não citados, mas que adquirirem relevância, a partir das informações produzidas no decorrer do estudo, deverão ser obrigatoriamente apresentados. Além disso, o DER-DF poderá solicitar estudos complementares, sempre que os mesmos se mostrarem importantes para o melhor desenvolvimento do trabalho.

Deve-se evitar que os estudos apresentados apresentem uma visão setorial e fragmentada da situação. O Estudo Ambiental deverá atender ao Termo de Referência emitido pelo Órgão Licenciador de Meio Ambiente. O produto final deve contemplar uma visão multidisciplinar do objeto em estudo.

3.2 Apresentação dos produtos

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

- Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhado dos respectivos arquivos fontes.
- As plantas serão entregues em formato compatível com *MicroStation* e também em formato PDF.
- Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical.
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.

3.3. Acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por Comissão composta por técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a empresa contratada fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela Contratada, a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

- Aprovação integral do produto; ou a
- Rejeição do produto.

Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a Contratada efetue as correções e/ou complementações solicitadas.

4. Cronograma

O prazo total para realização dos serviços é de 300 dias e os produtos deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Cronograma de Entrega dos produtos

PRODUTOS		DIAS CORRIDOS
INI	Relatório de Início dos Serviços	Ordem de serviço
RA-01	Relatório de Andamento 01	60
RA-02	Relatório de Andamento 02	90
RA-03	Relatório de Andamento 03	120
MPB	Minuta do Projeto Básico	240
DPB	Impressão Definitiva do Projeto Básico	300

5. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os prazos estabelecidos da Tabela 1 e somente após a aprovação dos produtos pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento, conforme os percentuais discriminados na **Tabela 2**, relativos ao orçamento total. Para o pagamento do Relatório de Início dos Serviços será indispensável a apresentação do cronograma físico-financeiro, proposto pela empresa, e a equipe técnica que trabalhará, efetivamente, no projeto, acompanhada dos currículos e ART's.

Tabela 2		
- Forma de pagamento PRODUTOS		%
INI	Relatório de Início dos Serviços	10,0
RA-01	Relatório de Andamento 01	10,0
RA-02	Relatório de Andamento 02	10,0
RA-03	Relatório de Andamento 03	10,0
MPB	Minuta do Projeto Básico	40,0
DPB	Impressão Definitiva do Projeto Básico	20,0

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe da Diretoria de Projetos da SUTEC do DER/DF.

ANEXO III - PROPOSTA TÉCNICA**Proposta técnica**

A Proposta Técnica deverá obedecer ao seguinte:

- i. **Índice**
- ii. **Apresentação**
- iii. **Conhecimento do Problema** - A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 50 páginas, abordando os seguintes aspectos:
 - Topografia, geometria, traçado e interferências na obra;
 - Aspectos de pavimentação;
 - Ocorrência de materiais para obra;
 - Aspectos de drenagem;
 - Aspectos relacionados aos acessos e interseções.
- iv. **Plano de Trabalho** - A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares deste Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de 50 páginas, enfocando:
 - *Definição das atividades* – estabelecer o rol de atividades, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada uma;
 - *Cronograma* – representar graficamente o seqüenciamento, interdependência e duração das atividades;
 - *Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto* – estabelecer as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.
- v. **Qualificação técnica da equipe de nível superior** – para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte: sua função no projeto, a relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser comprovadas por meio de cópia autenticada de carteira do CREA ou do diploma devidamente registrado. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho, em nome dos profissionais de nível superior indicados na Equipe Técnica. No caso dos profissionais não vinculados ao CREA não será exigido este registro.
- vi. **Qualificação técnica da empresa** - A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente

registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da empresa Licitante.

vii. **Termo de encerramento**

Julgamento das propostas

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares.

A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

PF é pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

Pontuação da proposta técnica

A nota da proposta técnica (*NPT*), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte:

Tabela 2 - Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação máxima
Conhecimento do problema	35
Plano de trabalho	10
Qualificação técnica da equipe de nível superior	30
Qualificação técnica da empresa	25

Avaliação do Conhecimento do problema

Tabela 3 - Critério para pontuação do Conhecimento do problema

Itens a pontuar (quanto à clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Topografia, geometria, traçado e interferências na obra	15 pontos	35 pontos
Aspectos de pavimentação	07 pontos	
Ocorrência de materiais para obra	03 pontos	
Aspectos de drenagem	08 pontos	
Aspectos relacionados aos acessos e interseções	02 pontos	

Tabela 4 – Critério para pontuação do Plano de trabalho

Itens a pontuar	Pontuação por tópico	Pontuação máxima
Planejamento da Execução das Atividades do Projeto	06 pontos	10 pontos
Cronograma Proposto para Execução dos Serviços	02 pontos	
Utilização da Equipe para Elaboração do Projeto	02 pontos	

Qualificação técnica da equipe de nível superior (30 pontos)

Para a avaliação da experiência dos profissionais indicados para a Equipe Técnica Principal da licitante, será observada a pontuação apresentada na Tabela 6.

Tabela 5 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior (30 Pontos)

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	ENGº COORDENADOR GERAL	ENGº RESPONSÁVEL (Geometria, Interseções e Acessos)	ENGº RESPONSÁVEL (Geotecnia e Pavimentação)	ENGº RESPONSÁVEL (Drenagem)	ENGº RESPONSÁVEL (Estudos Topográficos)
♦ Experiência do Técnico	<u>10,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>
a. Tempo de Formado					
0 a 5 anos	1,25	0,25	0,25	0,25	0,25
5 a 10 anos	2,50	0,50	0,50	0,50	0,50
10 a 15 anos	3,75	0,75	0,75	0,75	0,75

Mais de 15 anos	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00
b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Implantação/ Pavimentação de Rodovias					
Até 05 Projetos	1,00				
05 a 10 Projetos	2,00				
Mais de 10 Projetos	5,00				
c. Engenheiros Responsáveis					
Até 03 Projetos		1,00	1,00	1,00	1,00
03 a 05 Projetos		2,00	2,00	2,00	2,00
Mais de 05 Projetos		4,00	4,00	4,00	4,00

Avaliação da qualificação técnica da empresa

Para a atribuição dos pontos quanto à qualificação técnica da empresa será observado o critério da *Capacidade Técnica da Empresa*, que contribuirá com, no máximo, 25 pontos.

Capacidade Técnica da Empresa

Será avaliada pela apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome da Empresa Licitante, mediante os critérios objetivos listados na Tabela 7. Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 7, a mesma pontuará em todos os itens.

Tabela 7 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Qualificação Técnica da Empresa (25 Pontos)

Itens a Pontuar	Pontos por Atestado	Total de Pontos Máximos
Projeto geométrico de rodovias	1,0	5,0
Projeto geométrico de interseções e acessos de rodovias	0,5	2,0
Projeto de terraplenagem de rodovias	0,5	3,0
Projeto de pavimentação de rodovias	1,0	5,0
Projeto de drenagem de rodovias	0,5	4,0

Projeto de sinalização de rodovias	0,5	2,0
Projeto de obras de arte especiais	0,5	2,0
Plano de execução de obras de pavimentação de rodovias	0,5	2,0
TOTAL		25,0

Pontuação da proposta de preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP é a nota da proposta de preços;

N2 é o valor da proposta de preços considerada;

N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - *Regras de Arredondamento na Numeração Decimal*.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E

OBJETIVANDO A
_____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº
00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor
Geral, _____, e _____
situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
_____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem
firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de
_____ nº ____/____, devidamente homologado por
_____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n° ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____(_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: